



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 01 DE 05 DE AGOSTO DE 2025 – EDITAL N. 2/2025

2º EXAME NACIONAL DOS CARTÓRIOS – ENAC – 2025.2

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, por meio do Presidente da Comissão do Exame Nacional dos Cartórios – ENAC, nos termos da Resolução nº 81, de 9 de junho de 2009, e suas alterações posteriores, do Provimento nº 184, de 26 de novembro de 2024, e da Portaria nº 82, de 26 de novembro de 2024 da Corregedoria Nacional de Justiça, torna pública a retificação do Edital n. 2/2025 do 2º Exame Nacional dos Cartórios – ENAC, publicado no DOU de 14 de julho de 2025, Edição 130, Seção 3, página 211, conforme alterações a seguir, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital.

1. Ficam alterados os subitens 3.7, 4, 4.1, 4.3, 4.3.1, 4.5, 4.7, 4.8, 5.2 “e”, 9.2, 13.15, o Anexo II e Anexo V do Edital n. 2/2025 do 2º Exame Nacional dos Cartórios – 2025.2, com as seguintes redações:

3.7. Será considerada habilitada a pessoa examinanda que obtiver resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos na prova, ou, no caso de pessoas autodeclaradas negras, indígenas, **quilombolas** ou com deficiência, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos.

4. DA PESSOA EXAMINANDA NEGRA (PRETA OU PARDA), INDÍGENA, **QUILOMBOLA** OU COM DEFICIÊNCIA

4.1. A pessoa negra (preta ou parda), indígena, **quilombola** ou com deficiência deverá informar e enviar (via upload), por meio de link correspondente, a comprovação de sua condição, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani) ou declaração de liderança de sua comunidade; Certidão de Autorreconhecimento emitida pela Fundação Cultural Palmares ou declaração de pertencimento étnico assinada por lideranças reconhecidas da comunidade nos termos do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou Decreto n. 5.296/2024 e Leis Federais ns. 12.764/2012 (Transtorno do espectro autista), 14.768/2023 (Deficiência Auditiva) e 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), respectivamente.

4.3. A pessoa examinanda que queira se inscrever na condição de indígena **ou quilombola** deverá assinalar a opção correspondente no requerimento de inscrição e enviar (via upload), por meio de link próprio constante na inscrição, até o último dia de inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, **Certidão de Autorreconhecimento emitida pela Fundação Cultural Palmares** ou a declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade nos termos do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (conforme Anexo V).

4.3.1. A pessoa examinanda indígena **ou quilombola** que não tiver essa condição atestada conforme documento subitem 4.3 sujeitar-se-á aos critérios de habilitação previstos na primeira parte do subitem 3.7.



4.5. A pessoa que porventura declarar equivocadamente ser negra, indígena, **quilombola** ou com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getúlio Vargas por meio do e-mail enac@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.7. A opção de participar na condição de pessoa negra, indígena, **quilombola** ou com deficiência, formalizada na inscrição, não poderá ser alterada posteriormente, salvo a hipótese prevista no subitem 4.5.

4.8. A relação com a homologação das pessoas examinandas inscritas, inclusive como negras, indígenas, **quilombolas** ou com deficiência será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/enac/2exame>.

5.2 ...

e) enviar (via upload), no caso da opção de participar na condição de indígena, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani), e na condição de **quilombola**, a Certidão de Autorreconhecimento emitida pela Fundação Cultural Palmares ou, em ambos os casos, a declaração do seu pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade, conforme subitem 4.3 (modelo Anexo II);

9.2. Será considerada habilitada a pessoa examinanda que obtiver, no mínimo, 60 acertos nas questões (correspondentes a 60% do total) do conjunto dos ramos de conhecimento e, no caso de pessoa examinanda autodeclarada negra, indígena, **quilombola** ou com deficiência, no mínimo, 50 acertos nas questões (correspondentes a 50% do total).

13.15. A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário da prova, telefone, e-mail e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para participação como pessoa negra, indígena, **quilombola** ou com deficiência, ou ainda a concessão de benefícios de isenção de inscrição).

2º EXAME NACIONAL DOS CARTÓRIOS – ENAC – 2025.2

ANEXO II – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO ENAC

Evento	Início	Fim
Período de inscrições	15/07/2025	13/08/2025
Período de pedidos de isenção da taxa de inscrição	15/07/2025	17/07/2025
Publicação de Edital com resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	30/07/2025	30/07/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	31/07/2025	01/08/2025
Publicação do Edital com resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	13/08/2025	13/08/2025
Prazo limite para pagamento do boleto	14/08/2025	14/08/2025



Prazo para <i>upload</i> da documentação de PcD	15/07/2025	13/08/2025
Prazo para <i>upload</i> da documentação de Indígena ou quilombola	15/07/2025	13/08/2025
Prazo para <i>upload</i> da documentação de heteroidentificação	15/07/2025	10/10/2025
Prazo para <i>upload</i> de diploma, certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão do curso, ou declaração de atividade notarial	15/07/2025	03/12/2025
Publicação de Edital com: 1) relação preliminar de examinandos que solicitaram inscrição como pessoa negra; 2) relação preliminar de pedidos de atendimentos especiais para a realização das provas deferidos; e 3) relação preliminar de inscrições como deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato PcD, indígena ou quilombola .	25/08/2025	25/08/2025
Interposição de recursos contra as relações preliminares de inscrições	26/08/2025	27/08/2025
Publicação de Edital com a relação definitiva de inscrições deferidas e indeferidas para candidatas PcDs, indígenas, quilombolas e com atendimento especial	04/09/2025	04/09/2025
Publicação no site dos locais de prova	22/09/2025	22/09/2025
Aplicação da prova objetiva	28/09/2025	28/09/2025
Publicação de Edital com gabarito preliminar da prova objetiva	30/09/2025	30/09/2025
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas	01/10/2025	02/10/2025
Publicação de Edital com: 1) a resposta aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas; 2) o gabarito definitivo da prova objetiva; 3) o resultado preliminar da prova objetiva; e 4) o resultado do recebimento das certidões de habilitação dos candidatos negros.	04/11/2025	04/11/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	05/11/2025	06/11/2025
Publicação de Edital com: 1) a resposta aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva; 2) o resultado definitivo da prova objetiva.	01/12/2025	01/12/2025
Publicação de Edital com o resultado definitivo da análise de comprovante de heteroidentificação e da análise dos diplomas, certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão do curso, ou declaração de atividade notarial ou declaração de atividade notarial	12/12/2025	12/12/2025
Publicação de Edital de homologação do resultado do ENAC	15/12/2025	15/12/2025



2º EXAME NACIONAL DOS CARTÓRIOS – ENAC – 2025.2

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

DECLARO para os devidos fins legais, que _____, RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____, UF _____, CPF _____, endereço _____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (____) _____, é RECONHECIDO(A) o seu pertencimento étnico junto à comunidade indígena/quilombola _____.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

*A declaração deve ser apresentada pela liderança de sua comunidade, nos termos do art. 11, inciso II, do Provimento CNJ nº 184, de 26 de novembro de 2024.

Assinatura da liderança de sua comunidade da respectiva etnia

Em 05 de agosto de 2025.

Ministro Mauro Campbell Marques
Presidente da Comissão do Exame